



PODER EXECUTIVO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2019
LEILÃO 001/2019

PREÂMBULO

O Município de Presidente Olegário - MG, com endereço na Praça Doutor Castilho nº. 10, Centro, torna pública, aos interessados, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO 046/2019**, modalidade de licitação **LEILÃO 001/2019** do tipo "**MAIOR LANCE OU OFERTA**", critério de julgamento **POR LOTE**, **para venda de material reciclável selecionado na usina de triagem de lixo desta cidade.**

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Leilão terá como Leiloeiro(a), aqueles designados pela Portaria Municipal nº 051/2019 e será regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, em conformidade com o artigo 22, §5º e pelas demais normas pertinentes e condições fixadas neste presente Edital.

II – OBJETO

1. - É objeto da presente leilão a **venda de material reciclável selecionado na usina de triagem de lixo desta cidade.**

III – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1. - A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 23/07/2019

PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13h00min, impreterivelmente.

ABERTURA DOS ENVELOPES: após o credenciamento, às 13h10min.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura, situada na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro, em Presidente Olegário/MG.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e que atendam as disposições contidas neste edital;

2. Não poderão participar deste Leilão:

2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Leilão.

2.2. Excepciona-se o disposto acima, quando a sociedade apresentar autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto, por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social ou outro quórum estabelecido no contrato social (art. 70 da Lei Complementar nº 123/06.)

2.3. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.5. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.6. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.7. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. É vedada a participação de parentes próximos ou afins dos membros da Comissão de Licitação.



V – DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1. Os interessados poderão consultar e adquirir o Edital completo pelo site: www.presidenteolegario.mg.gov.br/licitacoes, na aba que representa o Leilão 001/2019.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos neste edital, a DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO, fora dos envelopes e 2 (dois) envelopes devidamente numerados e fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial e no envelope nº 2, a documentação para habilitação, ambos deverão conter, na parte externa os seguintes dizeres:

<p>RAZÃO SOCIAL/ NOME PESSOA FÍSICA E ENDEREÇO “ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS” PROCESSO LICITATÓRIO 046/2019 LEILÃO 001/2019</p>
<p>RAZÃO SOCIAL/ NOME PESSOA FÍSICA E ENDEREÇO “ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO 046/2019 LEILÃO 001/2019</p>

2. Os referidos envelopes deverão ser protocolados e entregues **até às 13h do dia 23 de julho de 2019**, impreterivelmente, no Setor de Protocolo da Divisão de Compras e Licitações, na Praça Dr. Castilho nº 10, Centro.
3. O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa.
4. **Quaisquer documentos que forem apresentados sem que tenham sido solicitados no edital, serão desprezados durante a conferência pela Comissão.**

VII – DO CREDENCIAMENTO

1. O leiloeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
2. O horário do credenciamento será até as **13h00min**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Após o credenciamento, o leiloeiro declarará encerrado o mesmo, momento que não mais serão aceitos novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.
 - 2.1. **No ato do credenciamento/protocolo, o representante deverá portar todas as cópias necessárias, pois o município não dispõe de equipamento para fazer cópias para as licitantes.**
3. O credenciamento far-se-á através de:

3.1. Pessoa Física:

- a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento oficial de identificação com foto.
- b) Declaração Habitatória”, conforme Anexo III, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.2. Pessoa Jurídica (Representante Legal):

- a) Estatuto Social, Contrato Social (última alteração) ou outro documento de registro comercial no qual conste os poderes necessários para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso, juntamente com
- b) Documento oficial de identificação com foto.
- c) “Declaração Habitatória”, conforme Anexo IV, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.3. Pessoa Jurídica (Procurador):



- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado;
- b) Instrumento público ou particular de procuração, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (*Anexo II*)
- c) Documento oficial de identificação com foto do outorgado.
- d) *Sendo o credenciamento feito por instrumento particular de procuração (modelo Anexo II), este deverá possuir firma reconhecida.*
- e) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo IV, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

3.4. Se remetido via postal, deve apresentar, fora dos envelopes :

- a) Estatuto ou Registro Comercial ou Contrato Social e última alteração ou documento equivalente devidamente registrado; *Se Pessoa Física apresentar o Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identidade (RG)*
- b) “Declaração Habilitatória”, conforme Anexo IV, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados do edital.

4. Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 3.1 ou 3.2, 3.3 e 3.4, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

5. Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 3.1 ou 3.2 e 3.3, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

6. Em todos os casos expostos nos itens “3.1., 3.2., 3.3 e 3.4. ”, se a empresa licitante tiver interesse em fazer uso dos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverá apresentar, no ato do credenciamento, a **Declaração de Condição de Microempresa ou EPP e/ou a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial emitida nos últimos 60 dias**, sob pena de preclusão do direito de reclamar tais benefícios.

7. Não será admitido o mesmo representante legal para mais de uma empresa credenciada.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)

1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preenchida de forma legível, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

- a) o correto preenchimento de todos os dados solicitados no modelo do Anexo I;
- b) descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital
- c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

2. Para elaboração do realinhamento, o licitante vencedor deverá observar o valor mínimo de cada item do lote, dessa forma, após a elaboração, o licitante deverá encaminhar os valores para o e-mail: compras@po.mg.gov.br, para a aprovação da Comissão Permanente de Avaliação de bens e móveis inservíveis, nomeados pela portaria 095/2018.

3. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o **LOTE** do objeto desta licitação.

4. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes, poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do leilão, após autorização do leiloeiro (a) que terá autonomia para decidir sobre o que determina por pequenas incorreções.

5. Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços poderão ser corrigidos pelo Leiloeiro (a) após a solicitação do licitante, isto significa que o leiloeiro (a) não poderá, de ofício, alterar as propostas.

6. Os preços ofertados somente serão apreciados se contendo duas casas decimais, caso contrário será desprezado o excedente.

7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa **pleno conhecimento e integral concordância** com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

8. As propostas de preços deverão ser apresentadas, preferencialmente, no padrão do modelo constante do Anexo I deste edital, no entanto, se houver informações inerentes ao objeto leiloadado, deverão ser acrescentadas pelo licitante ficando este o único responsável por apresentá-las. Caso utilize de modelo próprio, fazer constar os dados da empresa, e dados do responsável legal para celebração do contrato.

9. Os preços da avaliação mínima dos bens a serem leiloados, constam no anexo II, deste Edital.

10. Somente poderão participar do leilão, o arrematante que ofertar valor para todos os itens do anexo I.

11. O lote será adquirido pelo maior preço oferecido, respeitando o limite mínimo estipulado no anexo II.



ALERTA aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.”

IX – DA HABILITAÇÃO

1. Com o objetivo de comprovar a sua situação de regularidade, as licitantes deverão apresentar:

2. PESSOA JURÍDICA

- 2.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil;
- 2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**;
- 2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante;
- 2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
- 2.7. Certidão negativa de **falência ou recuperação judicial**/extrajudicial expedida cartório pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
- 2.8. **Declaração Licenciamento Ambiental** do Empreendimento, ou Comprovante, ou Declaração da empresa à qual se destina os produtos recicláveis que não foram comercializados.
- 2.9. **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, firmada, sob as penas da lei, de que:
 - 2.9.1. a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 2.9.2. a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;
 - 2.9.3. assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
 - 2.9.4. de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa. **(Anexo V)**

3. PESSOA FÍSICA.

- 3.1. Cadastro de Pessoa Física (**CPF**) e Documento de Identidade (**RG**);
- 3.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**;
- 3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante;
- 3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- 3.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal **OU Declaração de que não possui empregados**.
- 3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
- 3.7. Comprovante de inscrição no **PIS/PASEP**, ou documento equivalente;
- 3.8. Certidão Negativa Judicial de Natureza Cível, tipo: **Execução Cível**, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias antes da entrega das propostas;
- 3.9. **Declaração Licenciamento Ambiental** do Empreendimento, ou Comprovante, ou Declaração da empresa à qual se destina os produtos recicláveis que não foram comercializados.
- 3.10. Declaração, assinada pelo licitante, firmada, sob as penas da lei, de que:
 - 3.10.1. a Pessoa Física não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 3.10.2. para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;



- 3.10.3.** assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- 3.10.4.** de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa. **(Anexo V)**
- 4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou autenticadas na Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, mediante apresentação do original, durante a habilitação pelo Leiloeiro (a) ou no ato do credenciamento por funcionário autorizado, ou ainda publicação em Órgão da Imprensa Oficial.
- 5.** Os documentos emitidos pela Internet serão aceitos, estando sujeitos à verificação de sua autenticidade na hora da abertura – Habilitação.
- 6.** A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparado, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Presidente Olegário, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Leiloeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

X – DA SESSÃO PÚBLICA

1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Leiloeira declarará aberta a sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

2. Classificação das propostas comerciais:

2.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preços, serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

3. Lances Verbais

3.1. Será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais.

3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo leiloeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

3.4. O valor de acréscimo dos lances será de, no mínimo, **0,5% (meio por cento)** do maior valor apresentado ou conforme estabelecido pela licitante na sessão pública de leilão.

4. Julgamento

4.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE OU OFERTA** ofertado por **LOTE**, observadas as demais condições definidas neste Edital.

4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Licitante examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3. Sendo aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Licitante examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.



- 4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Licitante poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Leiloeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.
6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.
7. O leiloeiro (a) devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:
 - 7.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;
 - 7.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;
8. A sessão pública deste leilão será gerenciada pelo Leiloeiro (a) Oficial e sua equipe de apoio.

Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o Leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

XI – DOS RECURSOS

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pela leiloeira.
2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do leilão, as quais serão levadas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias consecutivos, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de cinco dias úteis.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.
8. A petição e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:
 - 8.1. ser dirigidas a leiloeira, no prazo de três dias consecutivos, conforme estabelecido no item 2 deste Título, que deverá decidir, auxiliado pelo setor jurídico;
 - 8.2. ser encaminhadas para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na sala da Divisão de Compras e Licitações em uma via original, emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Para a adjudicação, a leiloeira **poderá utilizar também**, como parâmetro, **além do preço médio**, o **maior preço** obtido na pesquisa de preços de mercado, bem como pela avaliação, portanto não se obriga a adjudicar itens abaixo desses valores.
2. Inexistindo manifestação recursal, a leiloeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



1. A recusa do adjudicatário em executar o contrato no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

- 1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 1.2. multas;
- 1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
- 1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para venda dos produtos de outro licitante;
- 1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total arrematado, por dia de atraso na inexecução do contrato;

3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total arrematado, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor arrematado.

5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

6. Extensão das penalidades:

6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do leilão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV – DO PAGAMENTO

1. O arrematante efetuará, obrigatoriamente, no ato da compra, o pagamento integral do lote, mediante pesagem *in loco* do material reciclado.

2. O pagamento pelo lote será efetuado à vista, calculado sobre a quantidade aferida pela pesagem individualizada de cada item contido no lote, de acordo com o preço unitário ofertado sobre cada item, e, somente poderá ser feito em moeda corrente no país.

3. O pagamento será efetuado após a emissão da guia (documento de arrecadação municipal), a ser fornecida ao arrematante em plena conformidade à quantidade e descrição do material de reciclagem aferida na pesagem.

4. O lote arrematado não poderá ser pago em hipótese alguma através de cheque, nem mediante compensação de eventuais créditos junto à Prefeitura Municipal de Presidente Olegário-MG.

5. Todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custos ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive, no que se refere ao pagamento dos encargos fiscais que se fizerem necessários ao transporte/frete dos materiais descritos no ANEXO I.

6. O contratado que deixar de efetuar o pagamento, de acordo com o exigido no edital, será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I do art. 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa de 10% do valor arrematado, além do impedimento de participar dos próximos leilões da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, pelo prazo de 02 (dois) anos.

XV – DA EXECUÇÃO

1. Os materiais serão distribuídos em um único lote, com as suas características, quantidades e preços mínimos fixados para alienação, e discriminados no **Anexo I** que é parte integrante deste Edital.

2. O MUNICÍPIO reserva-se no direito de não efetuar a entrega do bem leiloado ao COMPRADOR, quando houver infringência ou desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº8666/93.

3. O MUNICÍPIO fornecerá a COMPRADORA o lote arrematado aproximadamente a cada 20(vinte) dias, todavia o prazo estabelecido poderá ser inferior ou superior ao citado.

4. As quantidades de materiais estipuladas do lote constantes no Anexo I e no Anexo II, equivale a uma carga completa, sendo:

CARGA - Materiais diversos: Aproximadamente 8.841 kg (oito mil e oitocentos e quarenta e um) kgs, que deverá ser retirada sempre que solicitado pelo responsável da Usina, no prazo máximo de **72(setenta e duas) horas**.

- Em média uma carga se completa a cada 20 (vinte) dias.

5. O arrematante só poderá retirar a carga mediante a comprovação da quitação da guia de arrecadação, dessa forma é recomendado que seja feita a pesagem durante a manhã.

6. A não execução, a execução incompleta ou insatisfatória dos serviços, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento.



XVI – DO CONTRATO

1. A presente contratação será efetivada pelo período de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.
2. O contrato poderá ser prorrogado conforme disposto Art. 57 da Lei 8.666/93.
3. A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
4. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.
5. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93, portanto, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6. Poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - 6.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

XVII - – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. A arrecadação decorrente da presente Licitação integrará o orçamento vigente nas dotações orçamentárias próprias.

XVIII – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.po.mg.gov.br ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da Divisão de Compras e Licitações, no horário de 12 às 17 horas.
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.po.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail compras@po.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.
 - 3.1. As respostas do(a) Leiloeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizada no site www.po.mg.gov.br no campo “LICITAÇÕES”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. No link correspondente ao edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Leiloeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@po.mg.gov.br, ou protocolizadas na Divisão de Compras e Licitações, dirigidas ao(a) Leiloeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor jurídico.
 - 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
 - 5.1.1 Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público da Divisão de Compras e Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
 - 5.2. O Município de Presidente Olegário não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela leiloeira, e que, por isso, sejam intempestivas.
 - 5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.



5.4. A decisão da leiloeira a ser enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no Diário Oficial do Município de Presidente Olegário site deste Município para conhecimento de todos os interessados.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta de preços, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas de preços” como dos “documentos de habilitação” poderão, a qualquer tempo, solicitar, junto ao Leiloeiro (a), vista dos autos do processo.
3. É facultado ao Leiloeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Leilão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.**
4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do leilão.
5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
6. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.
7. O Leiloeiro (a), no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
8. Ficarão retidos, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os envelopes de todas as empresas participantes do certame; expirado esse prazo, os representantes das empresas participantes terão o prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para retirada dos envelopes de documentação. Caso não seja observado o prazo aqui previsto, o(s) envelope(s) de documentação será(ão) destruído(s), o que implica em renúncia do direito a possíveis reclamações.
9. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
11. - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:
 - **Anexo I** – Planilha de Preços;
 - **Anexo II** – Lance Inicial;
 - **Anexo III** – Modelo de Credenciamento;
 - **Anexo IV** – Declaração Habilitatória;
 - **Anexo V** – Declaração de Idoneidade;
 - **Anexo VI** – Declaração de Condição de Microempresa ou EPP;
 - **Anexo VII** – Minuta de Contrato.
 - **Anexo VIII** – Termo de Referência.

Presidente Olegário, 04 de julho de 2019.

Adriana Nair Silva Sousa
Leiloeira Oficial
Município de Presidente Olegário-MG



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO – MG
Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1233 – www.po.mg.gov.br

ANEXO I

LEILÃO 001/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO:046/2019
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: VENDA DE MATERIAL RECICLÁVEL SELECIONADO NA USINA DE TRIAGEM DE LIXO DESTA CIDADE.

Razão Social do Licitante/Nome Completo:

CNPJ/CPF:

Insc. Estadual/Identidade:

Endereço:

CEP: _____ - _____

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Endereço:

CEP:

Identidade:

Órgão expedidor/UF:

Data de Expedição:

Estado Civil:

Nacionalidade:

CPF:

e-mail



ANEXO I

LEILÃO 001/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO:046/2019
PROPOSTA DE PREÇOS

Planilha de Preços

1. LOTE ÚNICO

Segue abaixo tabela descritiva do Material selecionado e coletado da Usina de triagem de Lixo:

<i>CARGA</i>			
<i>Quant. Aprox. Da Carga</i>	<i>Descrição do Material</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
150 KG	ALUMÍNIO – LATINHA CERVEJA, PANELA.		
50 KG	COPINHO		
560 KG	LATA DE FERRO		
340 KG	PAPEL BRANCO / MISTO E JORNAL		
2.808 KG	PAPELÃO MARRON / MISTO		
520 KG	PET BRANCO/PET VERDE		
180 KG	PET COMUM / OLEO		
780 KG	PLÁSTICO DURO / GROSSO EM GERAL		
180 KG	RÁFIA		
300 KG	REVISTA		
1.560 KG	SACOLINHAS PLÁSTICO COLORIDO		
100 KG	SACOLINHAS PLÁSTICO BRANCO E FILME		
188 KG	TETRA PAK		
750 KG	PLÁSTICO SECO (CARÇAÇA DE TV, COMPUTADOR, TELEFONE, CANO PVC, MANGUEIRA, PARACHOQUES)		
05 KG	PILHAS, BATERIAS EM GERAL		
40 KG	COBRE SUJO COM MOTOR		
20 KG	FIO ENCAPADO		
10 KG	ALUMÍNIO SUJO		
300 KG	VIDRO BRANCO/COLORIDO/LÂMPADAS		
<i>Total Aproximado Da Carga Do Lote: 8.841 Kg</i>		<i>Valor Total</i> ⇨	

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos de deslocamentos, impostos, obrigações, entre outros.
- Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preço e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assinatura: _____

Data ____/____/____



ANEXO II

LEILÃO 001/2019 PROCESSO DE LICITAÇÃO:046/2019 LANÇE INICIAL

1. LOTE ÚNICO

Segue abaixo tabela descritiva do Material selecionado e coletado da Usina de triagem de Lixo, com seus respectivos valores mínimos.

<i>Carga</i>			
<i>Quant. Aprox. Da Carga</i>	<i>Descrição do Material</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
150 KG	ALUMÍNIO – LATINHA CERVEJA, PANELA.	R\$ 3,00	R\$ 450,00
50 KG	COPINHO	R\$ 0,10	R\$ 5,00
560 KG	LATA DE FERRO	R\$ 0,15	R\$ 84,00
340 KG	PAPEL BRANCO / MISTO E JORNAL	R\$ 0,18	R\$ 61,20
2.808 KG	PAPELÃO MARRON / MISTO	R\$ 0,30	R\$ 842,40
520 KG	PET BRANCO/PET VERDE	R\$ 1,10	R\$ 572,00
180 KG	PET COMUM / OLEO	R\$ 0,41	R\$ 73,80
780 KG	PLÁSTICO DURO / GROSSO EM GERAL	R\$ 0,30	R\$ 234,00
180 KG	RÁFIA	R\$ 0,10	R\$ 18,00
300 KG	REVISTA	R\$ 0,10	R\$ 30,00
1.560 KG	SACOLINHAS PLÁSTICO COLORIDO	R\$ 0,15	R\$ 234,00
100 KG	SACOLINHAS PLÁSTICO BRANCO E FILME	R\$ 0,50	R\$ 50,00
188 KG	TETRA PAK	R\$ 0,10	R\$ 18,80
750 KG	PLÁSTICO SECO (CARÇAÇA DE TV, COMPUTADOR, TELEFONE, CANO PVC, MANGUEIRA, PARACHOQUES)	R\$ 0,10	R\$ 75,00
05 KG	PILHAS, BATERIAS EM GERAL	R\$ 0,08	R\$ 0,40
40 KG	COBRE SUJO COM MOTOR	R\$ 0,55	R\$ 22,00
20 KG	FIO ENCAPADO	R\$ 1,00	R\$ 20,00
10 KG	ALUMÍNIO SUJO	R\$ 1,80	R\$ 18,00
300 KG	VIDRO BRANCO/COLORIDO/LÂMPADAS	R\$ 0,08	R\$ 24,00
<i>Total Aproximado Da Carga Do Lote: 8.841 Kg</i>		<i>Valor Total:</i>	<i>R\$ 2.832,60</i>

Para elaboração do realinhamento, o licitante vencedor deverá observar o valor mínimo de cada item do lote, dessa forma, após a elaboração, o licitante deverá encaminhar os valores para o e-mail: compras@po.mg.gov.br, para a aprovação da Comissão Permanente de Avaliação de bens e móveis inservíveis, nomeados pela portaria 095/2018.



LEILÃO 001/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO:046/2019

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: A _____ (nome da empresa/pessoa física), CNPJ/CPF _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES: A quem confere poderes para, junto ao Município de Presidente Olegário, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:

- desistir de recursos e do prazo recursal;
- interpor recursos;
- apresentar lances verbais;
- assinar declarações e outros documentos;
- negociar preços e demais condições;
- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

..... de..... de 2018.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr Castilho – 10, Centro – 38750-000
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

LEILÃO 001/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO:046/2019
ANEXO IV
DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

A licitante _____, CNPJ/CPF _____ para fins de atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17.07.02, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento poderão implicar na desclassificação desta empresa.

....., de de 2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa/Pessoa Física



LEILÃO 001/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO:046/2019

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa/o (a) Sr (a). _____, CNPJ/CPF _____, com sede na _____, cidade _____/UF, CEP: _____ - _____ DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento e efetiva entrega do objeto desta licitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

_____, _____ de 2019.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa/Pessoa Física



Município de Presidente Olegário - MG
Pç. Dr. Castilho – 10, Centro – 38750-000
☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

LEILÃO 001/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO:046/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____ e RG _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do mencionado artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, de acordo com o disposto nos arts. 42 a 49 da citada Lei e Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei Complementar 123/06.

(____) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2019.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: * Declaração a ser emitida em papel timbrado, ou em papel simples, com carimbo da empresa, de forma que identifique a proponente.



LEILÃO 001/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO:046/2019
ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL Nº /2019

Processo Licitatório nº.: 046/2019

Modalidade: Leilão nº.: 001/2019

Fiscal do Contrato: Jones dos Santos

Gestor do Contrato: José Diquim Pacheco Silva



Por este contrato administrativo de venda de resíduos sólidos recicláveis, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOÃO CARLOS NOGUEIRA DE CASTILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 211.171 da SSP/DF e do CPF nº 096.557.941-72, residente e domiciliado na Rua José Félix, nº 59, Centro, em Presidente Olegário - MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ sob nº. ____/____-____ situada ____/____/UF, CEP ____ (a) Sr(a). **REPRESENTADA** por seu representante legal, o(a) _____, inscrito no CPF nº. _____ e RG nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O contrato em tela será firmado de total acordo com o que estabelece a Lei de Licitações (Lei nº. 8.666/93), e suas posteriores alterações, integrantes do Processo Licitatório nº. 046/2019 por meio do Leilão nº. 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é **a venda de material reciclável selecionado na usina de triagem de lixo desta cidade.**

2.2. Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 046/2019, Leilão nº 001/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da CONTRATADA:

- 3.1.** Executar fielmente em conformidade com a cláusula Sétima deste instrumento contratual;
- 3.2.** Efetuar o pagamento na forma da Cláusula Quarta – “Do preço e das condições de pagamento”;
- 3.3.** Averiguar a qualidade e quantidade do objeto;
- 3.4.** Retirar todo o lote arrematado.
- 3.5.** Notificar o MUNICÍPIO, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
- 3.6.** A COMPRADORA se responsabilizará pela retirada do lote arrematado em data a ser acordada com o responsável da Usina de Triagem de Lixo desta cidade;
- 3.7.** A COMPRADORA se responsabilizará pela apresentação da “GUIA DE ARRECADAÇÃO QUITADA”; que deverá ser retirada junto a Divisão de Tributação na sede da Prefeitura Municipal;
- 3.8.** Antes da emissão da “GUIA DE ARRECADAÇÃO QUITADA”, a COMPRADORA deverá comunicar a Secretaria de Administração, por meio de planilha detalhada, devidamente assinada pelo responsável da Usina de Triagem de Lixo, a quantidade de material reciclável, que será retirada, a fim de que o mencionado setor fiscalize os dados constantes e, assim autorize o pagamento;
- 3.9.** A COMPRADORA se responsabilizará por não ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o lote arrematado antes do pagamento e retirado dos bens na sede da Usina de Triagem de Lixo, sob pena das sanções descritas no presente contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:



- 3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.2. Designar o gestor do contrato para tomar as providências necessárias, de forma a garantir que os serviços prestados sejam executados de maneira eficiente e que todas as exigências deste edital sejam cumpridas;
- 3.3. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a prestação dos serviços, tudo com vistas ao cumprimento do presente instrumento contratual e a sua perfeita execução;
- 3.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação devendo comunicar ao **COMPRADOR**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção;
- 3.5. Manter o lote arrematado em seu poder até a efetiva entrega ao adquirente os mesmos.
- 3.6. Notificar a ARREMATANTE, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O arrematante efetuará, obrigatoriamente, no ato da compra, o pagamento integral do lote, mediante pesagem *in loco* do material reciclado.
2. O pagamento pelo lote será efetuado à vista, calculado sobre a quantidade aferida pela pesagem individualizada de cada item contido no lote, de acordo com o preço unitário ofertado sobre cada item, e, somente poderá ser feito em moeda corrente no país.
3. O pagamento será efetuado após a emissão da guia (documento de arrecadação municipal), a ser fornecida ao arrematante em plena conformidade à quantidade e descrição do material de reciclagem aferida na pesagem.
4. O lote arrematado não poderá ser pago em hipótese alguma através de cheque, nem mediante compensação de eventuais créditos junto à Prefeitura Municipal de Presidente Olegário-MG.
5. Todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custos ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive, no que se refere ao pagamento dos encargos fiscais que se fizerem necessários ao transporte/frete dos materiais descritos no ANEXO I.
6. O contratado que deixar de efetuar o pagamento, de acordo com o exigido no edital, será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I do art. 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa de 10% do valor arrematado, além do impedimento de participar dos próximos leilões da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, pelo prazo de 02 (dois) anos.
7. Os valores de venda afixados na tabela descrita, deverão ser respeitados pela CONTRATADA, e o controle da carga a ser adquirida deverá ser fiscalizada pelo Responsável pela Usina de Reciclagem:
(Planilha de custos)

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTRATO

1. A presente contratação será efetivada pelo período de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.
2. O contrato poderá ser prorrogado conforme disposto Art. 57 da Lei 8.666/93.
3. A fiscalização será realizada pela secretaria responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
4. O prazo de validade da proposta será de 60 dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da licitação, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.
5. Poderão ser realizadas alterações contratuais, com as devidas justificativas, respeitando o disposto no artigo 65 da lei 8.666/93, portanto, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6. Poderá ser concedida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - 6.1. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Os materiais serão distribuídos em um único lote, com as suas características, quantidades e preços mínimos fixados para alienação, e discriminados no **Anexo I** que é parte integrante do Edital.
 2. O MUNICIPIO reserva-se no direito de não efetuar a entrega do bem leiloado ao COMPRADOR, quando houver infringência ou desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº8666/93.
 3. O MUNICIPIO fornecerá a COMPRADORA o lote arrematado aproximadamente a cada 20(vinte) dias, todavia o prazo estabelecido poderá ser inferior ou superior ao citado.
-



4. As quantidades de materiais estipuladas do lote constantes no Anexo I e no Anexo II, equivale a uma carga completa, sendo:

CARGA - Materiais diversos: Aproximadamente 8.841 kg (oito mil e oitocentos e quarenta e um) kgs, que deverá ser retirada sempre que solicitado pelo responsável da Usina, no prazo máximo de **72(setenta e duas) horas**.

- Em média uma carga se completa a cada 20 (vinte) dias.

5. O arrematante só poderá retirar a carga mediante a comprovação da quitação da guia de arrecadação, dessa forma é recomendado que seja feita a pesagem durante a manhã.

6. A não execução, a execução incompleta ou insatisfatória dos serviços, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

1. A recusa do adjudicatário em executar o contrato no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

- 1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 1.2. multas;
- 1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;
- 1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para venda dos produtos para outro licitante;
- 1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total arrematado, por dia de atraso na inexecução do contrato;

3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total arrematado, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor arrematado.

5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

6. Extensão das penalidades:

6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) retardarem a execução do leilão;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, ____ de _____ de 2019

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

João Carlos Nogueira de Castilho
Prefeito Municipal

José Diquim Pacheco Silva
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Jones dos Santos
Coordenador da Usina de Reciclagem
e Compostagem de Lixo

RAZÃO SOCIAL CONTRATADA

TESTEMUNHAS: I - _____
Ronaldo Alves Pereira CPF.: 365.840.456-68

II - _____
Fabrícia Cristina C. B. Gomes CPF.: 096.833.046-05



LEILÃO 001/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO:046/2019
ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A VENDA DE MATERIAL RECICLÁVEL SELECIONADO NA USINA DE TRIAGEM DE LIXO DESTA CIDADE.

Secretarias requisitantes:

→ Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

I – DO OBJETO: Realização de processo de licitação para venda de material reciclável selecionado na usina de triagem de lixo desta cidade.

II – DA JUSTIFICATIVA:Justifica-se a alienação dos materiais recicláveis selecionados na usina de triagem de lixo desta cidade com o intuito de evitar danos ao meio ambiente, bem como transformar os mesmos em receita financeira, possibilitando investimentos futuros para atender as necessidades da população.

III – DO PRAZO: O prazo de vigência desta licitação é de 12 (doze) meses.

IV – DA EXECUÇÃO

1. Os materiais serão distribuídos em um único lote, com as suas características, quantidades e preços mínimos fixados para alienação, e discriminados no **Anexo I** que é parte integrante deste Edital.

2. O MUNICIPIO reserva-se no direito de não efetuar a entrega do bem leiloado ao COMPRADOR, quando houver infringência ou desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº8666/93.

3. O MUNICIPIO fornecerá a COMPRADORA o lote arrematado aproximadamente a cada 20(vinte) dias, todavia o prazo estabelecido poderá ser inferior ou superior ao citado.

4. As quantidades de materiais estipuladas do lote constantes no Anexo I e no Anexo II, equivale a uma carga completa, sendo:

CARGA - Materiais diversos: Aproximadamente 8.841 kg (oito mil e oitocentos e quarenta e um) kgs, que deverá ser retirada sempre que solicitado pelo responsável da Usina, no prazo máximo de **72(setenta e duas) horas**.

- Em média uma carga se completa a cada 20 (vinte) dias.

5. O arrematante só poderá retirar a carga mediante a comprovação da quitação da guia de arrecadação, dessa forma é recomendado que seja feita a pesagem durante a manhã.

6. A não execução, a execução incompleta ou insatisfatória dos serviços, além do descumprimento das cláusulas sujeitará à contratada as sanções administrativas previstas neste instrumento.

V – DO PAGAMENTO:

1. O arrematante efetuará, obrigatoriamente, no ato da compra, o pagamento integral do lote, mediante pesagem *in loco* do material reciclado.

2. O pagamento pelo lote será efetuado à vista, calculado sobre a quantidade aferida pela pesagem individualizada de cada item contido no lote, de acordo com o preço unitário ofertado sobre cada item, e, somente poderá ser feito em moeda corrente no país.

3. O pagamento será efetuado após a emissão da guia (documento de arrecadação municipal), a ser fornecida ao arrematante em plena conformidade à quantidade e descrição do material de reciclagem aferida na pesagem.

4. O lote arrematado não poderá ser pago em hipótese alguma através de cheque, nem mediante compensação de eventuais créditos junto à Prefeitura Municipal de Presidente Olegário-MG.

5. Todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custos ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive, no que se refere ao pagamento dos encargos fiscais que se fizerem necessários ao transporte/frete dos materiais descritos no ANEXO I.

6. O contratado que deixar de efetuar o pagamento, de acordo com o exigido no edital, será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I do art. 87 da Lei 8.666/93, devendo recolher multa de 10% do valor arrematado, além do impedimento de participar dos próximos leilões da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, pelo prazo de 02 (dois) anos.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



São obrigações da CONTRATADA:

1. Executar fielmente em conformidade com a cláusula *Quarta* deste instrumento contratual;
2. Efetuar o pagamento na forma da Cláusula Quinta – “Do Pagamento”;
3. Averiguar a qualidade e quantidade do objeto;
4. Retirar todo o lote arrematado.
5. A COMPRADORA se responsabilizará pela retirada do lote arrematado em data a ser acordada com o responsável da Usina de Triagem de Lixo desta cidade;
6. A COMPRADORA se responsabilizará pela apresentação da “GUIA DE ARRECADAÇÃO QUITADA”; que deverá ser retirada junto a Divisão de Tributação na sede da Prefeitura Municipal;
7. Antes da emissão da “GUIA DE ARRECADAÇÃO QUITADA”, a COMPRADORA deverá comunicar a Secretaria de Administração, por meio de planilha detalhada, devidamente assinada pelo responsável da Usina de Triagem de Lixo, a quantidade de material reciclável, que será retirada, a fim de que o mencionado setor fiscalize os dados constantes e, assim autorize o pagamento;
8. A COMPRADORA se responsabilizará por não ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o lote arrematado antes do pagamento e retirado dos bens na sede da Usina de Triagem de Lixo;

São obrigações da CONTRATANTE:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
2. Designar o gestor do contrato para tomar as providências necessárias, de forma a garantir que os serviços prestados sejam executados de maneira eficiente e que todas as exigências deste edital sejam cumpridas;
3. Fiscalizar, acompanhar e avaliar a prestação dos serviços, tudo com vistas ao cumprimento do presente instrumento contratual e a sua perfeita execução;
4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação devendo comunicar ao **COMPRADOR**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção;
5. Manter o lote arrematado em seu poder até a efetiva entrega ao adquirente os mesmos.
6. Notificar a ARREMATANTE, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;

VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. A Secretaria Municipal requisitante reserva para si o direito de não aceitar qualquer serviço prestado em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais e/ou técnicas pertinentes ao objeto.
2. Este Termo de Referência é regido pelas normas de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, XII, da Lei nº 8.666/93.

José Díquim Pacheco

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Município de Presidente Olegário-MG

Mateus Araújo de Freitas

Secretário Municipal de Administração
Município de Presidente Olegário-MG
